

# INFORMATIVO SEABENS

VEÍCULO INFORMATIVO DO SEABENS

DATA 17/03/08– Nº. 335

TEL.: (13) 32 34 44 64 - FAX.: (13) 32 35 28 02

## SRS. ADMINISTRADORES

A Portaria Interministerial nº 77, publicada no DOU de 12/03/2008, reajusta a tabela do salário – de – contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso e divulga a nova tabela do salário-família, entre outras disposições.

As novas regras têm validade a partir do 1º de março de 2008, ou seja, serão utilizadas para a folha de pagamento da competência março de 2008.

### 1. SALÁRIO-FAMÍLIA

- O valor da cota do salário-família, por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de março de 2008, é de

Valor da remuneração	Valor da Cota
Até R\$ 472,43	R\$ 24,23
De R\$ 472,43 até R\$ 710,08	R\$ 17,07
Acima de R\$ 710,08	Não tem direito à cota

- Para fins de salário-família, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas. Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o 13º salário e o adicional de 1/3 sobre férias.
- O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados. A cota do salário-família será devida proporcionalmente aos dias trabalhados, apenas nos meses de admissão e demissão do empregado.

### 2. TABELA DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

- A tabela do salário-de-contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, com validade a partir de 1º de março de 2008.

Salário-de-Contribuição (R\$)	Alíquota Para Fins de Recolhimento ao INSS (%)
Até R\$ 911,70	8,00
De R\$ 911,71 até R\$ 1.519,50	9,00
De R\$ 1.519,51 até R\$ 3.038,99	11,00

A DIRETORIA